



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, torna público aos interessados que se encontra em aberto, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE ELETRICA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Na sede da Câmara Municipal: 04/02/2026 às 13:59h.

No e-mail: licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br , até: 04/02/2026 às 23:59h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Canavieiras, situada à Praça da Bandeira, Nº 13 – Centro – Canavieiras-Ba, no horário das 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br até a data limite estabelecida neste.

O Termo de Referência do objeto a ser contratado, está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Canavieiras <https://www.camaracanavieiras.ba.gov.br/site/diariooficial>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Praça da Bandeira, Nº 13 – Centro – Canavieiras-Ba, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

O formulário para apresentação de proposta poderá ser enviado conforme modelo de proposta comercial que se encontra ao final do presente aviso, ou poderá ser enviado em formulário próprio da empresa, desde que seja identificado com nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável pelas informações.

Esclarecemos, ainda, que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta (dispensa), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Canavieiras-Ba, 30 de janeiro de 2026.

Augusto Dias Veira Neto
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação de serviços especializados visando à manutenção corretiva da rede elétrica da sede da Câmara Municipal de Canavieiras-BA, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das instalações elétricas, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas por esta Casa de Leis.

2.2. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de eletricitistas ou profissionais com qualificação técnica específica em seu quadro funcional, o que impossibilita a execução direta dos serviços de manutenção elétrica, especialmente aqueles que exigem conhecimento técnico especializado, experiência prática e observância rigorosa às normas de segurança e às normas técnicas vigentes.

2.3. Além disso, a estrutura elétrica do prédio encontra-se envelhecida, apresentando componentes antigos e desgastados pelo tempo de uso, o que tem ocasionado falhas frequentes e a necessidade de intervenções corretivas. Tal condição aumenta significativamente os riscos de sobrecarga, curtos-circuitos, danos a equipamentos e acidentes, colocando em risco a integridade física de vereadores, servidores, colaboradores e do público que frequenta as dependências da Câmara.

2.4. Somado a esse cenário, verifica-se a ocorrência de recorrentes quedas de energia, decorrentes principalmente do aumento da carga elétrica, em razão da instalação de novos equipamentos indispensáveis à modernização dos serviços legislativos e administrativos, como computadores, aparelhos de ar-condicionado, sistemas de som, iluminação e demais equipamentos essenciais. A infraestrutura elétrica existente não foi originalmente dimensionada para suportar essa demanda adicional, tornando indispensáveis ajustes técnicos, reforço de circuitos e substituição de componentes.

2.5. Diante desse contexto, a contratação de serviços especializados mostra-se imprescindível para a realização de manutenções corretivas adequadas, garantindo a regularidade do fornecimento de energia, a segurança das instalações, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.6. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, segurança e economicidade, assegurando condições adequadas de funcionamento da rede elétrica da sede da Câmara Municipal de Canavieiras-BA.

2.7. Esclareça-se, por fim, que o item da presente contratação não se trata de artigo de luxo.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND.
1	Prestação de serviços elétricos corretivos, compreendendo, os seguintes serviços: Troca da adição de entrada para 35mm (hoje ela é de 16mm), substituição dos quadros de disjuntores para 2 de 36, divisão da rede elétrica plenário e resto do prédio, substituição do padrão de energia externo, troca de disjuntores antigos, instalação de novo sistema de aterramento, distribuição adequada das fases para não ter sobrecarga.	1	SERV.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Etapas	Descrição dos Serviços	Prazo Estimado	Percentual Físico (%)	Percentual Financeiro (%)
1	Mobilização da equipe técnica, vistoria inicial da rede elétrica e planejamento executivo	1 dia	5%	5%
2	Desligamento programado da rede e implantação das medidas de segurança	1 dia	5%	5%



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

3	Troca da adição de entrada para cabo de 35 mm² , substituindo a atual de 16 mm²	1 dia	15%	15%
4	Substituição dos quadros de disjuntores por 02 quadros de 36 disjuntores , com reorganização dos circuitos	2 dias	20%	20%
5	Divisão da rede elétrica do plenário e do restante do prédio	1 dia	10%	10%
6	Substituição do padrão de energia externo, conforme normas da concessionária	1 dia	10%	10%
7	Troca dos disjuntores antigos por novos dispositivos de proteção	1 dia	10%	10%
8	Instalação de novo sistema de aterramento	1 dia	10%	10%
9	Distribuição e balanceamento adequado das fases elétricas para evitar sobrecarga	1 dia	10%	10%
10	Testes finais, medições, ajustes, limpeza do local e entrega de relatório técnico conclusivo	1 dia	5%	5%

4.2. Prazo total de execução: Até 11 (onze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. Critério de medição e pagamento: O pagamento será efetuado conforme a execução física comprovada das etapas, mediante atesto do fiscal do contrato, observando o cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 92, inciso XIV, e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir Ordem de Serviço através de servidor responsável para acompanhamento do objeto contratual;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Pagar a importância correspondente a aquisição dos materiais, no prazo contratado.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

5.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

5.5. Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. Designar servidor para acompanhar detidamente e atestar o cumprimento do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.4. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

7.1. A execução do objeto será realizada nas dependências da Contratada.

7.2. A vigência contratual será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

7.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da respectiva nota fiscal;
8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
8.3. Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei nº 14.133/21.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1 - As despesas com a execução correrão à conta de dotações específicas, constantes do orçamento de 2026, a saber:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A seleção será realizada através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;
11.2. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br, ou entregar pessoalmente no **Setor de Licitação da Câmara Municipal de Canavieiras**, conforme especificado no referido Aviso de Dispensa de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme indicado no respectivo Aviso de Contratação Direta.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. As licitantes interessadas em participar da seleção de melhor oferta deverão enviar a documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal exigida no Item 12.2 deste Aviso de Dispensa de Licitação que poderá ser apresentada em formato .pdf se encaminhada via e-mail e/ou original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio se optar por apresentação da documentação presencialmente.
12.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:
12.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
d) Cópia do CPF e RG dos sócios;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
12.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.
f) alvará de funcionamento / localização da empresa;
12.2.3. A qualificação econômica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
12.2.4. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;
II - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2005, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos) – (Anexo II);
III - Declaração de nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III);
IV - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV);
V - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V);

13. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 13.1.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
13.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
13.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
13.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
13.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

13.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço global por lote**, de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação será "sigiloso" e divulgado após a fase de entrega de propostas. Para obtenção do valor de referência foram realizadas pesquisas de preços em consonância com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

16. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

16.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021.

17. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1 No presente caso, trata-se da aquisição de materiais elétricos, da mesma natureza. A contratação em lote único, sem parcelamento, justifica-se com base nos seguintes aspectos:

- a) O não parcelamento da solução referente à contratação de serviços especializados visando à manutenção corretiva da rede elétrica da sede da Câmara Municipal de Canavieiras-BA justifica-se em razão da natureza técnica, integrada e interdependente dos serviços a serem executados.
- b) Os serviços de manutenção corretiva da rede elétrica envolvem atividades que devem ser realizadas de forma coordenada, contínua e tecnicamente compatível, tais como adequação da entrada de energia, substituição de quadros e disjuntores, redistribuição de circuitos, balanceamento de fases, implantação de sistema de aterramento e testes finais de funcionamento. O parcelamento desses serviços poderia comprometer a integridade do sistema elétrico, gerar incompatibilidades técnicas entre etapas executadas por prestadores distintos e dificultar a identificação de responsabilidades técnicas em caso de falhas ou não conformidades.
- c) Ademais, a execução dos serviços exige planejamento único, responsabilidade técnica centralizada e acompanhamento contínuo, com observância às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária de energia elétrica, o que recomenda a contratação de um único prestador devidamente habilitado para assumir integralmente a execução e a garantia dos serviços.
- d) Sob o aspecto administrativo e econômico, o não parcelamento revela-se mais eficiente e vantajoso para a Administração, evitando a multiplicidade de contratos, fiscalizações, medições e pagamentos, reduzindo custos indiretos e assegurando maior celeridade na execução, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- e) Ressalta-se, ainda, que a opção pelo não parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que os serviços demandados são compatíveis com a capacidade técnica de empresas do ramo de instalações e manutenção elétrica, amplamente disponíveis no mercado.
- f) Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente justificável e administrativamente mais vantajoso, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Canavieiras-BA e aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Canavieiras-Ba, 30 de janeiro de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA.**

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ.
Nº TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços elétricos corretivos, compreendendo, os seguintes serviços: Troca da adição de entrada para 35mm (hoje ela é de 16mm), substituição dos quadros de disjuntores para 2 de 36, divisão da rede elétrica plenário e resto do prédio, substituição do padrão de energia externo, troca de disjuntores antigos, instalação de novo sistema de aterramento, distribuição adequada das fases para não ter sobrecarga.	1	SERV.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

XXXXXX-XX, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	OBJETO Serviços Elétricos
---	------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO Serviços Elétricos

A empresa(razão social/CNPJ),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
DECLARA, sob as penas de Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas
DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	OBJETO Serviços Elétricos
---	------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)., portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	OBJETO Serviços Elétricos
---	------------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA, inscrita no CNPJ nº 00.738.524/0001-84, com sede à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Canavieiras – Ba, Cep.: 45.460-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, xxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada neste Município, na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP : xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx; CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº XXX/XXXX, concernente ao Ato de Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviço através de servidor responsável para acompanhamento do objeto contratual;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Pagar a importância correspondente a aquisição dos materiais, no prazo contratado.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- f) Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Designar servidor para acompanhar detidamente e atestar o cumprimento do objeto contratual.

5.2. Contratada:

- a) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- d) O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela execução total do presente contrato a Câmara Municipal de Canavieiras, pagará à contratada a importância total de R\$ XXXXX (por extenso), de acordo execução do objeto contratado, conforme planilha abaixo:



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços elétricos corretivos, compreendendo, os seguintes serviços: Troca da adição de entrada para 35mm (hoje ela é de 16mm), substituição dos quadros de disjuntores para 2 de 36, divisão da rede elétrica plenário e resto do prédio, substituição do padrão de energia externo, troca de disjuntores antigos, instalação de novo sistema de aterramento, distribuição adequada das fases para não ter sobrecarga.	1	SERV.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O presente Contrato vigorará por 11 (onze) meses, a partir data de sua assinatura;

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21;

5.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste termo contratual;

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Praça da Bandeira, Nº 13 – Centro – Canavieiras – BA – CNPJ Nº 03.042.333/0001-71 – CEP 45860-000
Tel. (073) 3284-1130 site: camaracanavieiras.ba.gov.br e-mail: camara@camaracanavieiras.ba.gov.br/camaracanavieiras@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Fica designada a servidora **Maria Lucia dos Santos Carneiro, designada através da Portaria nº 003/2025**, para exercer a função de Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução deste termo contratual correrão à conta de dotações específicas, constantes do orçamento de 2026, a saber:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
11.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

18.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONADA – PUBLICAÇÃO:

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Canavieiras-Ba com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

20.2. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar e assinar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento.

Canavieiras (Ba), xx de xxxxxxx de 2026.

Contratante

Contratado